Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA L. C. BRITO VIP EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.105.899/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: L. C. BRITO VIP EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00, com sede na Rua Otacílio Eulálio, nº 217, Bairro: São Luis, CEP: 64280-000, Campo Maior-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 07/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PEQUENOS EVENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE MESA TIPO TAMPÃO, MÍNIMO 10 LUGARES, RETÂNGULAR.	DIÁRIA	20	R$ 7,60	R$ 152,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COR BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDINDO: 50 CM X 42 CM X 86 CM	DIÁRIA	299	R$ 1,50	R$ 448,50
03	LOCAÇÃO DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRA SEM BRAÇOS, COR BRANCA – MODELO FANTASMINHA.	DIÁRIA	299	R$ 2,40	R$ 717,60
04	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TIPO TAMPÃO, COR A DEFINIR,10 LUGARES RETÂNGULAR.	DIÁRIA	34	R$ 19,90	R$ 676,60
05	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TECIDO, COR A DEFINIR, MEDINDO 1,50X 1,50 CM	DIÁRIA	25	R$ 5,00	R$ 125,00
06	LOCAÇÃO DE PASSADEIRA, MEDIÇÕES MÍNIMAS 20MT X 2 MT (COR A DEFINIR)	DIÁRIA	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
07	ARRANJO DE FLORES EM VASO PARA MESA DE BUFFET. ALTURA MÉDIA DE 1MT.	DIÁRIA	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00
08	ARRANJO DE FLORES PARA PLENÁRIA COM ALTURA MÉDIA DE 70 CM, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	29	R$ 320,00	R$ 9.280, 00
09	ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO COM ALTURA MÉDIA DE 50 CM, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	45	R$ 260,00	R$ 11.700,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 MT X 5 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO.	DIÁRIA	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER À EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM LUGARES FECHADOS (AUDITÓRIOS) OU LUGARES ABERTOS. ESPECIFUCAÇÕES MINIMAS: 08 REFLETORES PAR LED 02 MOVING (IGUAL OU SUPERIOR ABEAM 5R 200) 02 MESA ILUMINACAO (IGUAL OU SUPERIOR A DMX 512) COM 192 CANAIS CABOS E CONECTORES 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	16	R$ 700,00	R$ 11.200,00

	VALOR TOTAL	***R$ 62.699,70***

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 62.699,70 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 07/2025.
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 07/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 05 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

Lionel Candeo Brito

L. C. BRITO VIP EVENTOS
(CNPJ Nº 17.105.899/0001-00)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piaui
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: L. C. BRITO VIP EVENTOS
CNPJ nº 17.105.899/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PEQUENOS EVENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 62.99,70 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura:05/02/2025.
Vigência: 04 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Publicado em 10/02/25
João Victor de Freitas Alves
Assistente Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC5638067067CFE

ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Praça Acelino Coelho de Rezende, 38 - Centro.
CEP: 64.270-000 - Capitão de Campos – PI.
CNPJ: 01.333.367/0001-90.

PORTÁRIA – 14/2025 – DE 07 DE JANEIRO DE 2025

OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de vereadores do município de Capitão de Campos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a lei.

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR: a Srª MARIA GABRIELA DE SOUSA GOMES, CPF nº 084.721.833-35 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, da Câmara Municipal de Capitão de Campos – PI, com direito a retribuição financeira atribuída ao cargo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos a 1° de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
REGISTRE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão de Campos-PI, em 07 de janeiro de 2025.

Oscarina Gomes de Oliveira Andrade
OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF : 708.160.263-00
PRESIDENTE

Id:0CC56380670684AE

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

ERRATA EXTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: LUANA RAQUEL MARQUES PEREIRA MARTINS - ME
CNPJ nº 26.958.708/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, MÍDIA, COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Mensal: 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: LUANA RAQUEL MARQUES PEREIRA MARTINS - ME
CNPJ nº 26.958.708/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, MÍDIA, COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:10EF33E97FA484A3

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: L. C. BRITO VIP EVENTOS
CNPJ nº 17.105.899/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PEQUENOS EVENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 62.99,70 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura:05/02/2025.
Vigência: 04 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0E28A8F8C49084BD

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: CRISTIANE SILVA DE SOUSA
CNPJ nº 25.097.971/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura:06/02/2025.
Vigência: 05 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI